

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.740 DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2023 no valor de até **R\$ 420.484,72 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** para suplementar o seguinte programa:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0017-1-067 – Revitalização de Ruas, Passeios e Avenidas

3514 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações..... R\$ 220.484,72

3515 – 4490.51.00 – 1011 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 420.484,72

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço da fonte 000 – Recursos Livres e o provável excesso de arrecadação da Fonte 1011 - Convênio Estadual SEIL Nº 107/2022 - Ciclovia no Bairro Renascer, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres..... R\$ 220.484,72


- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1011 – Convênio Estadual SEIL Nº107/2022-Ciclovia-Bairro Renascer R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 420.484,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE MARÇO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal